



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA



LEI Nº. 805/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR/COM A AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER/QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

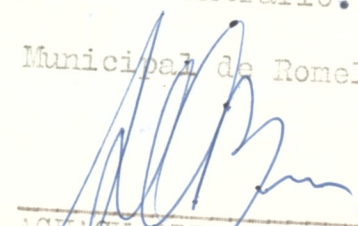
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com zero vírgula três por cento do valor da quota mensal Fundo de Participação dos Municípios a FPM a título de contribuição social estatutária.

Art. 2º - A contribuição a que se refere o Artigo anterior, será calculada mensalmente sobre o valor bruto que couber ao Município, julgada pelo Ministério do Planejamento.

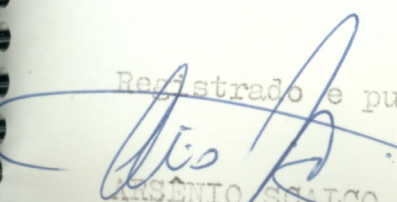
Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 483/92, de 14 de março de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 13 dias de janeiro de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


ARSENIO SAALCO